



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 102 - SESSÃO SOLENE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dois dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e três, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão solene, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência, em exercício, do Exmº Sr. Dr. Odilon de Oliveira, atendendo ao disposto no Regimento Interno desta Casa, para dar posse ao Exmº Sr. Des. Marco Antônio Cândia, no cargo de Presidente deste Tribunal. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. Marco Antônio Cândia, Des. Gilberto da Silva Castro, Atapóã da Costa Feliz, Wilber José Palazzo, Hêlvio de Freitas Pissurno, Antônio Rivaldo Menezes de Araújo e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. Encontravam-se presentes, ainda, autoridades, convidados, amigos, familiares e funcionários da Justiça Eleitoral. O Exmº Sr. Dr. Presidente, em exercício, convidou, para compor a mesa, o Exmº Sr. Deputado Estadual Ary Rigo, representante do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul; o Exmº Sr. Des. Nélson Mendes Fontoura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul; o Ilmo. Sr. Jairo Fontoura Corrêa, representante de Sua Excelência, o Prefeito Municipal de Campo Grande; o Exmº Sr. Dr. Horácio Wanderley do Nascimento Pithan, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul; Major Valdenir de Freitas Guimarães, representante do Exmº Sr. Comandante do Comando Militar do Oeste e Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Oeste; Major Dario Ferreira, representante do Exmo. Sr. Comandante da 9ª Região Militar; Tenente Coronel Domingos Pimpom Filho, representante do Exmo. Sr. Comandante da Base Aérea de Campo Grande e Ilmo. Dr. Gilberto Vilarindo dos Santos, representante do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regio-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

nal do Estado de Mato Grosso. O Exmº Sr. Presidente, em exercício, deu início à sessão solene de posse do Presidente, Des. Marco Antônio Cândia, e Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Des. Gilberto da Silva Castro, do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para o biênio 1993/1994. O Senhor Diretor-Geral procedeu à leitura do termo de posse e compromisso do Exmº Sr. Des. Marco Antônio Cândia, no cargo de Presidente desta Corte, para o biênio 1993/1994, eleito na sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 1992, conforme o disposto no § 1º, inciso I, alínea "a", e § 2º, do art. 120, c.c. o § 2º, do art. 121, da Constituição Federal, e arts. 11 e 16, do Regimento Interno deste Sodalício - Resolução nº 4, de 31 de maio de 1979. Em nome do Tribunal, o Presidente, em exercício, recebeu do empossado seu compromisso nos seguintes termos: "Prometo desempenhar leal e honradamente as funções do meu cargo". Declarando-o, a seguir, empossado. Passou-se, então, a Presidência ao Exmº Sr. Des. Marco Antônio Cândia, que assumiu a Presidência desta Corte invocando a proteção de Deus e as luzes do Divino Espírito Santo. O Desembargador Presidente deu início à cerimônia de posse do Exmº Sr. Des. Gilberto da Silva Castro. O Senhor Diretor-Geral procedeu à leitura do termo de posse e compromisso do Exmº Sr. Des. Gilberto da Silva Castro, no cargo de Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral desta Corte, para o biênio 1993/1994, eleito na sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 1992, conforme o disposto no § 1º, inciso I, alínea "a", e § 2º, do art. 120, c.c. o § 2º, do art. 121, da Constituição Federal, e arts. 11 e 16, § 1º, do Regimento Interno deste Sodalício - Resolução nº 4, de 31 de maio de 1979. Em nome do Tribunal, o Des. Presidente recebeu do empossado seu compromisso nos seguintes termos: "Prometo desempenhar leal e honradamente as funções do meu cargo". Declarando-o, a seguir,



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

empossado. Ainda, o Exmº Sr. Des. Presidente deu início à cerimônia de posse do Exmº Sr. Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo. O Senhor Diretor-Geral procedeu à leitura do termo de posse e compromisso do Exmº Sr. Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo, como Membro Efetivo, classe dos Juristas, de acordo com o disposto no art. 11, do Regimento Interno deste Tribunal - Resolução nº 4, de 31 de maio de 1979 -, cargo para o qual foi nomeado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União de 7.01.93 (Seção II), e comunicado pelo Telex nº 65, de 12 de janeiro de 1993, do colendo Tribunal Superior Eleitoral. Em nome da Corte, o Senhor Presidente recebeu do empossado o seu compromisso nos seguintes termos: "Prometo desempenhar leal e honradamente as funções do meu cargo". Declarando-o, a seguir, empossado. A seguir, o Des. Presidente passou a palavra ao Exmº Sr. Dr. Odilon de Oliveira, a fim de saudar, em nome do Tribunal, os empossados. O Exmº Sr. Dr. Odilon de Oliveira: "Washington Bolívar de Brito, então Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça, disse, certa feita, 'urge, pois, entregar o comando do Tribunal àqueles que estão preparados, ungidos pela proteção de Deus e fortes pela nossa unânime confiança'. Exmo. Sr. Desembargador Marco Antônio Cândia, o talento e a honradez de Vossa Excelência formam moldura para perfeito encaixe no trecho extraído da fala do Ministro Washington Bolívar de Brito, do Superior Tribunal de Justiça. Honra-me, também por isso, o privilégio de poder saudar Vossa Excelência neste momento de glória para o Estado de Mato Grosso do Sul e para a Justiça Eleitoral, esta já acostumada a enriquecer, dia a dia, sessão por sessão, os anais de sua jurisprudência com seus votos. Aqui Vossa Excelência serviu como Vice-Presidente por dois anos pequenos anos, dando lições de sabedoria, de equilíbrio e de imparcialidade. Para Vossa Excelência, eminente Desembargador,



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

como bem dizia o mestre Calamandrei, 'a venda dos olhos da Justiça abre-se ou fecha-se por igual aos oprimidos e aos poderosos'. Como juiz de primeiro grau, percorrendo várias Comarcas deste Estado, e, depois, como Desembargador, a retidão de caráter, a grandeza de seu estilo pessoal, a humildade e a imparcialidade sempre formaram o slogan do estandarte que Vossa Excelência, servo do direito, sempre empunhou para a realização da justiça. Desembargador Marco Antônio Cândia, peço licença a Vossa Excelência para, tornando ao preâmbulo deste modesto discurso, parafrasear o Ministro Washington Bolívar de Brito, afirmando que urge receber o comando deste Tribunal daquele que, com preparo, denodo e também ungido pela proteção de Deus e assentado na unânime confiança de todos nós e do povo, dirigiu este Tribunal por dois anos: refiro-me ao Desembargador Nélson Mendes Fontoura, que, por conta dos mesmos predicados, assumiu, ontem, a Presidência do egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, recebendo-o das mãos da brilhante administração do Desembargador Milton Malulei. Nélson Mendes Fontoura, como um verdadeiro edifício de honradez e de extremada dedicação à realização da justiça, ainda como Promotor Público no tempo da Revolução, sem temer as baionetas da ditadura, sempre soube cumprir com destemor sua missão, nunca desesperando nem perseguindo os oprimidos. Desembargador Nélson Mendes Fontoura, Piero Calamandrei costumava classificar os magistrados em honestos, que são os destemidos e trabalhadores, também chamados por ele de juízes de espinhaço reto; em indolentes, que são os desatentos e merecem espetadas; e corruptos, que são raríssimos e recebem severa punição. Se Calamandrei aqui estivesse, não há dúvida de que Vossa Excelência, Desembargador Nélson Mendes Fontoura, seria por ele chamado de magistrado de 'espinhaço reto'. Desembargador Marco Antônio Cândia, Vossa Excelência recebe um Tribunal que vem de administrações



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

íntegras e voltadas para a celeridade e lisura do processo eleitoral, como foram as gestões dos Desembargadores Nélson Mendes Fontoura, Milton Malulei e dos que os antecederam, todos homens de espinhaço reto. É, pois, um Tribunal que tem tradição e que vem dando sua parcela de contribuição para o avanço da Justiça Eleitoral neste País. No Brasil Colônia surgiram as primeiras práticas eleitorais, encabeçadas pelas Câmaras Municipais, que, na verdade, exerciam, de fato e de direito, o Governo dos Municípios, à vista da inexistência de um Executivo autônomo. As Ordenações do Reino dispunham sobre as eleições no Brasil e o povo elegia sua Câmara. Já no Império, mediante pressão das Câmaras Municipais, Dom Pedro decretou a convocação de uma Assembléia Geral Constituinte, composta por 100 deputados eleitos por um colegiado de eleitores previamente escolhido pelas chamadas freguesias e paróquias. E a Justiça Eleitoral tinha algum papel naquela época? Victor Nunes Leal, em sua obra CORONELISMO, ENXADA E VOTO, Editora Forense, 1948, p. 77, informa que os votos eram contados pela Mesa Paroquial, que expedia os diplomas quando no Município havia uma só Paróquia. Nos Municípios com mais de uma Paróquia, a apuração final era da competência das Câmaras, que se baseavam nos boletins e registros elaborados pelas mesas paroquiais. Já no finalzinho do Império, o Poder Judiciário (não a Justiça Eleitoral, que ainda não existia) surgia em cena. O Juiz de Direito da Comarca, mediante reclamação, passou a decidir sobre a validade das eleições, permitindo-se o recurso voluntário. Depois, já em 1881, foi editada a Lei nº 3.029, de 9 de janeiro, introduzindo significativas reformas eleitorais e atribuindo aos magistrados importantes funções. A Justiça Eleitoral, todavia, somente foi constitucionalmente corporificada quando a Constituição Federal de 1934, por seu art. 63, a incluiu entre os órgãos do Poder Judiciário. Recebeu competência pri-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

vativa para todo o processo eleitoral, desde o alistamento até a proclamação dos candidatos eleitos. Três anos depois, a Constituição Federal de 1937, que criou o Estado Novo, extinguiu a Justiça Eleitoral e também a Justiça Federal. E isto se explica porque o governo ditatorial não tinha interesse em realizar eleições. E tanto o Estado Novo não queria eleições, que terminou por dissolver o Senado, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas e as Câmaras Municipais. Então era inócua e incomodante a Justiça Eleitoral. A Constituição de 1946 reincluiu a Justiça Eleitoral na estrutura do Poder Judiciário e até hoje assim permanece. Atualmente, a Justiça Eleitoral, conquanto não possua quadro próprio de carreira, o que é uma anomalia na estrutura do Judiciário, é composta pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelos Tribunais Regionais Eleitorais, pelos Juízes Eleitorais e pelas Juntas Eleitorais. Com essa estrutura, a Justiça Eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral, visando à plena participação do povo na vida política do Município, do Estado e do País. Desembargador Marco Antônio Cândia, nós, membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, prometemos o empenho de nossa colaboração para que Vossa Excelência possa desempenhar essa missão honrosa. Temos certeza de que o fará, certo de nossa unânime confiança e ungido pela proteção de Deus". Em ato contínuo, o Desembargador Presidente passou a palavra ao Exmº Sr. Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo, que falará em nome dos empossados. O Exmº Sr. Dr. Antônio Rivaldo Menezes de Araújo: "Como é importante para uma sociedade crer-se na Justiça realizada pelos homens. Onde há justiça, há de reluzir o verde da esperança, a chamada do amor fraterno, a alvizez da paz. Para nós brasileiros, no amanhã, quando as gerações futuras voltarem-se à história, por certo que à época que ora vivemos, as páginas mais preciosas, sem parcimônia, terão sido escritas pelo Poder Judiciário, no assegurar o resgate da dignidade de nossas ins-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

tituições, e o brio da nacionalidade aquebrantada. Assim, Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Nélson Mendes Fontoura, no calor da emoção desta solenidade, motivados por tão recentes e frutíferos exemplos, em primeiro lugar, e na pessoa de Vossa Excelência, voltamos as nossas homenagens ao próprio Poder Judiciário, enaltecido pela conduta de seu mais ilustre membro, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sidnei Sanches, que brilhantemente, de forma serena e inflexível, presidiu a Corte Constitucional acionada historicamente no questionamento e decisão das crises morais e institucionais que atingiram a Presidência da República. O Supremo Tribunal Federal também não se vergou a casuísmos, e nem a favores do poder, garantindo o processamento do 'impeachment' nos ditames da ordem jurídica. A nação postou-se ao lado da Justiça, e com ela se preservou a estabilidade social ameaçada. Ainda que não se trate de circunstância passível de festejo ou comemorações, é de se ver que o Judiciário superou os obstáculos com galhardia, ascendendo no sentimento popular de um povo que espera, ansioso, o encontro com novos tempos, de uma sociedade fraterna, suficiente de bens materiais, e sobretudo de riqueza espiritual, onde impere a lei a justiça, como alicerces edificadores da Paz Comunitária. E aí se vê que na administração do Direito e da Equidade, as manifestações julgadoras dos membros do poder judicante são de fundamental valia. Reportando-se à doutrina francesa, expressa por Gaston Morin, o professor Oswaldo Aranha Bandeira de Mello enfatiza a cognominada 'revolta dos fatos contra os códigos'. Os fatos sociais correm às soltas à frente dos preceitos legais: 'Então se proclama a decadência da lei em face das exigências da realidade social, e o fluxo perene do direito pela ação dos Tribunais, através da jurisprudência, que o domina, muito mais que o costume, no mundo de hoje. Na



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

verdade, o direito não pode constranger-se na estagnação das formas legais, e, por isso, floresce, mediante a jurisprudência, projetando-se no envolver dos acontecimentos sociais, como sopro vivificador dos institutos jurídicos, que estiolam na algidez da lei. Sem se separar desta, sem ficar em contradição com ela, sem menosprezá-la, faz prevalecer o espírito que informa a sua letra, e sufoca o despotismo da sua letra pela força pujante do seu espírito, escrutando a justiça que tem em mira realizar, e se contém nos seus refolhos. Portanto, sem julgar contra a lei, antes servindo-a, o juiz descobre nela, ao prescrutar o seu verdadeiro significado, extraordinária riqueza de soluções para construção da regra jurisprudencial. Coloca o texto em harmonia com as idéias contemporâneas e as necessidades modernas, e supre mesmo as suas lacunas, preenchendo os claros, acaso por ele deixados' (Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, *in* *Princípios Gerais do Direito Administrativo*, Ed. Forense, Vol. I, p. 215/216). A tarefa do julgador é sublime e apostólica. E eu tenho o ousio de afirmar que os advogados de Mato Grosso do Sul orgulham-se por ter-se magistrados da estirpe de Vossa Excelência, probos e dignos, que, em verdade, diuturnamente, com suas decisões, contribuem na edificação da Paz Social, distribuindo bem o bom direito. Em segundo lugar, anotamos o nosso redobrado orgulho em conviver, a partir de hoje, no foro privilegiado deste pretório, com tão ilustres e cultos membros, expressando, de outra parte, nossa mensagem fraterna aos funcionários deste Tribunal, na pessoa de seu Diretor-Geral, Dr. Eycles Ferreira, que ao longo de tantos anos desempenha com louvor as suas funções, ligando o seu nome à própria história deste sodalício. Finalizando, Sr. Presidente, queremos registrar o nosso desejo de sermos dedicados companheiros de trabalho, obedientes à lei na tarefa de julgar, respondendo aos reclamos de nossas consciências, para orgulho



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

dos familiares, amigos, e dos nossos filhos, a quem devemos permanentes exemplos de trabalho e dignidade, cumprindo, assim, os deveres maiores para com a sociedade em que convivemos". O Exm^o Sr. Des. Marco Antônio Cândia: "Antes de encerrar esta sessão solene, gostaria de tecer algumas considerações. Sinto uma emoção muito grande neste momento em poder prestar minha colaboração, e meu esforço, a este egrégio Tribunal Regional Eleitoral, como seu Presidente. Todos nós temos a obrigação funcional de zelar - e zelar bem - pelo bom nome do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral. Sinto, como disse, um imenso orgulho ao prestar a minha colaboração ao TRE de meu Estado. Percebo, inclusive, uma coincidência curiosa quando vejo que os três empossados, nesta oportunidade, são filhos deste Estado. Assim, se não houvesse uma outra razão, além da funcional, para zelar carinhosamente deste Tribunal, teríamos esta obrigação filial, este dever filial de tratar as coisas desta Casa com o maior carinho e responsabilidade. Este Tribunal tem uma tradição ética e reta e o Exm^o Sr. Juiz Odilon de Oliveira frisou isto com muita felicidade. Essa tradição deve-se aos eminentes Presidentes e membros que aqui passaram e eu gostaria de saudá-los, a todos, neste momento, os presentes e ausentes, porque colaboraram para isso, porque conduziram este Sodalício com retidão, seriedade e ética. Gostaria de dizer também que estamos assumindo esta Presidência com a máxima humildade, oriunda da idéia de que o cargo não é nosso, o Tribunal não é nosso, e estamos aqui de passagem, como simples instrumento do bem comum, despojados de qualquer engrandecimento pessoal e consciente de que estamos operando e trabalhando com a coisa pública, termo que vem do vocábulo República, do latim res publica. Temos a certeza de que, juntamente com os demais Pares, com a ilustrada Procuradoria Regional Eleitoral, com os Juízes Eleitorais deste Estado e com os funcionários da Justi-



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ça Eleitoral, desempenharemos a missão maior desta Corte, que é de garantir a vontade popular, agir com retidão, responsabilidade, transparência e rapidez, sem nunca perder a qualidade do trabalho, agindo sempre com equilíbrio e bom senso, com os olhos na lei e no processo, mas com os pés no chão. O grande filósofo e jurista grego Michel Stasciopoulos, disse que 'a grande virtude está no meio e nos extremos', ou seja, está no equilíbrio, no bom senso, na harmonia. Tenho a certeza de que, com o esforço de todos, haveremos de levar adiante o trabalho e a tradição desta Casa, para o engrandecimento deste Tribunal e do próprio Estado de Mato Grosso do Sul, nosso torrão natal. Ouço muito falar em crise moral, crise ética. E é nessa hora que os propagandistas do desespero e os arautos da desesperança propalam e apregoam que a situação não tem cura, não tem mais conserto. Mas a minha convicção é contrária a isso, porque tenho a certeza absoluta de que romperemos as crises e haveremos de vencê-las. A obrigação de todos nós, mas sobretudo a do homem público, é o exemplo que se pode dar. Alguém disse que 'o adulto é a escola que a vida mostra aos que iniciam seus passos na vida'. O adulto pode ser a escada para o que vem atrás; uma escada para subir, ou uma escada para descer. Seja você quem for, pai, homem público, empresário, professor, funcionário, viva dignamente, porque você pode estar sendo modelo para alguém sem perceber; você pode estar edificando o bem, ou o mal. Penso que isto é bem apropriado para esta solenidade, pois vejo na plateia muitos jovens e dirijo-me especialmente para eles, porque parece que, de repente, estes jovens se tornaram, neste momento de crise, as figuras mais importantes. Acho apropriado essa lembrança, porque estamos falando para o futuro do Brasil, para o amanhã. Estamos falando para aqueles que nos seguirão, estamos falando para aqueles que comandarão este país. Gostaria de dizer aos jovens que este país tem



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

conserto sim; se cada um de nós agir corretamente no seu terreno, dignamente, romperemos com certeza a crise moral e ética que nos assola, e haveremos de ser uma grande nação. E vejo daqui um jovem brasileiro, de 12 anos, o meu xará Marco Antônio, que hoje me telefonou interessado em vir a esta solenidade, e aproveito a sua presença aqui porque sei que ele deixou de lado seus brinquedos e seus afazeres, tomado certamente por uma curiosidade cívica e está aqui prestigiando esta solenidade, oferecendo-nos um testemunho vivo de uma geração futura e responsável que vem aí. Então, gostaria de dizer a este jovem brasileiro - e repita isto a seus colegas -, que os homens públicos, todos nós, estamos fazendo um esforço muito grande para entregar a vocês um Brasil digno. Diga a eles que nem tudo está perdido e que o Brasil não está perdido. Transmita esta mensagem a seus amigos, Marco Antônio, você que está aqui representando, entre todos nós adultos, esse Brasil de amanhã. Peço desculpas pelo prolongado de nossa fala. Lembro ainda que esta solenidade não é nossa, é do povo, a Justiça não é do Tribunal, nem dos Juízes, nem da comunidade. Espero a compreensão de todos para que possamos desempenhar esta missão com muita responsabilidade e ética, cumprindo-a em toda a sua extensão. Que este Tribunal fique sempre aberto, suas portas e o seu coração para todos os cidadãos. Muito obrigado a todos". A seguir, o Desembargador Presidente convidou a todos a participar, na galeria dos Ex-Presidentes deste Tribunal, da solenidade de inauguração da fotografia do Exmo. Sr. Des. Néelson Mendes Fontoura, e, logo após, foi oferecido um coquetel. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal.